



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 003/2025 - FMT

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.606.542/0001-66, com sede à Avenida Leopoldo Zarling, esquina com Rua Pardal, Bairro Bombas, Bombinhas/SC, torna público que através deste está contratando as empresas **NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua: São Miguel do Oeste s/n bairro Efapi - Chapecó, CEP 89.809-550, **PODER AGENCIAS DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP 88.085-110, **GLOBAL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.528.154/0001-32, com sede na Rua 2900 nº 66, Centro Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-355, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do **Credenciamento 003/2024 – PMB, Processo ADM 049/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor é de **R\$ 21.000,00,00 (vinte um mil reais)**, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada empresa credenciada, o valor é fixo e ajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.33.01.00.00.00 – (472/2025)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **07 de abril de 2025 à 06 de julho de 2025**, ou até o cumprimento total do objeto ora licitado, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Fundo Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: as empresas **NOAR TURISMO LTDA, PODER AGENCIAS DE VIAGENS LTDA** e **GLOBAL TURISMO LTDA** foram selecionadas de acordo com o Credenciamento 003/2024 – PMB, para a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.

Dessa forma, e por todo o exposto, atende-se o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se inexigível o procedimento licitatório.

CLAUSULA SETIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 07 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!